



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço

REGIME: Execução Indireta por Empreitada por preço unitário, etc

PROCESSO Nº: 216/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e acessórios de tecnologia para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.35 Equipamentos e Material Permanente/Processamentos de dados

4.4.90.52.33 Material para áudios, vídeos e fotos.

3.3.90.30.17 Material de Consumo/Material de processamento de dados.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 25/05/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 25/05/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 28/05/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 28/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Jataí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios de tecnologia para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jatai.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e acessórios de tecnologia para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 102.868,42(Cento e dois mil, oitocentos sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).



2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2026;

4.4.90.52.35 Equipamentos e Material Permanente/Processamentos de dados

4.4.90.52.33 Material para áudios, vídeos e fotos.

3.3.90.30.17 Material de Consumo/Material de processamento de dados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jataí;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4. As sociedades empresárias:

4.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



4.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Jataí, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, uma vez que a natureza do objeto licitado não apresenta alta complexidade técnica, grande vulto ou demanda multidisciplinar. A participação de empresas individuais do ramo é suficiente para garantir a competitividade, a economicidade, e a adequada prestação dos serviços. Ademais a restrição visa evitar a concentração de mercado e possíveis práticas anticompetitivas, em consonância com os princípios da Administração Pública.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos na norma citada.



9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 (duas)** horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.2.3. O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

10.2.2.4. A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.2.2.6. Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I.**

10.2.2.7. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2. Ou o descumprimento das diligências determinadas pelo



Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;



11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**



a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.2.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30



(trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$12. LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



13.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Jataí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

I. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

II. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Câmara Municipal de Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.



15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao presidente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Jataí, situada na Praça da Bandeira, 96.

15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao presidente.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

17.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas do contrato.

17.3. O prazo máximo para assinatura do contrato é de 5(cinco), dias úteis, contados da data do recebimento.



17.4. O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

17.5. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata, a Câmara Municipal de Jataí, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias, quando necessárias.

17.9. O presente Edital fará parte integrante da ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.10. Será designado um Fiscal e um gestor da ata que desempenharão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024.

17.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Presidência da Câmara de Jataí, como fiscal e gestor do contrato; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de gestão e fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Jataí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e corresponderá ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.610, de 25 de maio de 2005.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Jataí, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Câmara Municipal de Jataí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Jataí.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua



habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. O foro da cidade de Jataí-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, através do fone 64 3636-0800

22.14. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Jataí, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.jatai.go.leg.br.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Jataí, 15 de maio de 2026.

Juliana Paula Chaves Furquim

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, referenciadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	Smart TV 55_ QLED 4K 55Q60D 2024,	UNID.	13
2	Câmera PoE HD 2K - G5 Bullet UVC-G5-Bullet	UNID.	11
3	Protect Viewport - UFP-PORTA DE VISUALIZAÇÃO (Hub fácil de usar para visualizar imagens de câmera do Protect em um monitor com conexão HDMI.)	UNID.	02
4	Monitor Acer KG273 G0bi 27" LED IPS, Full HD, 120Hz, 1ms, HDMI e VGA	UNID.	05
5	Monitor LG UltraWide™ 29WQ600B-W Tela IPS de 29", 21:9, USB-C, 7Wx2 MaxxAudio®, 1ms (MBR), 100Hz, sRGB 99%, HDR10	UNID.	02
6	Monitor Gamer LG UltraGear Curvo 34" WQHD UltraWide 3440x1440 160Hz 1ms (MBR) HDR10 AMD FreeSync HDMI 34GP63A-B	UNID.	02
7	Adaptador Usb C Ugreen p/Rj45 2.5Gbps Sup Ipad Pro Preto	UNID.	05
8	Adaptador de Rede Ugreen Usb 3.0 p Rj45 Ethernet Cinza	UNID.	05
9	Protetor contra poeira para conector RJ45, pacote com 24 unidades - Tampa UACC-RJ45	PC.	11
10	Noyafa NF-8508 testador de cabo de rede com opm vfl poe display lcd digital rastreador de cabo rj11 rj45	UNID.	01



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, todos os processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nesta unidade de serviço.

2.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro.”

2.4. Por conseguinte considerando a necessidade de substituição do parque de máquinas e de alguns periféricos desta casa legislativa, optamos pela contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas e equipamentos de processamento de dados, para atender a demanda permanente nos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Jataí, visto que os equipamentos, ferramentas e materiais existentes já estão defasados o que tem comprometido o bom andamento do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de informática de alta qualidade, que atendam às necessidades atuais da organização. Além disso, ela contempla todas as etapas do ciclo de vida desses equipamentos, desde a aquisição, instalação e uso diário. Dessa forma, garantimos que os equipamentos permaneçam eficientes, seguros e alinhados às demandas tecnológicas, otimizando o investimento ao longo do tempo e reduzindo custos com substituições prematuras ou falhas. Essa



abordagem integral assegura uma gestão eficiente dos recursos tecnológicos, promovendo maior produtividade e segurança para a organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. Neste processo licitatório, poderão participar quaisquer empresas do ramo de atividade, que comercializem o referido produto, respeitadas as condições de regularidade do estabelecimento e, cumpridas as condições de habilitação previstas.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado após a entrega, conforme a necessidade;
- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de autorização de fornecimento de nota de empenho substitutiva de contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1 - Smart TV 55" QLED 4K 55Q60D 2024 - QN55Q60DAGXZD

Link: <https://www.samsung.com/br/tvs/qled-tv/q60d-55-inch-qled-4k-tizen-os-smart-tv-qn55q60dagxzd/>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- QLED
 - Tamanho de tela - 55"
 - Frequência de painel - 60Hz
 - Resolução - 4K (3,840 x 2,160)
 - Processador - Quantum Processor Lite 4K
-



- HDR (High Dynamic Range) - Quantum
HDR <https://ugreendobrasil.com.br/produto/adaptador-usb-c-ugreen-p-rj45-2-5gbps-sup-ipad-pro-preto/>
 - HDR 10+ - Support
 - Upscaling de imagem com IA - 4K Upscaling
 - Contraste - Dual LED
 - Micro Dimming - Supreme UHD Dimming
 - Realce de contraste - Yes
 - Tecnologia Motion - Motion Xcelerator
 - Calibração Smart - Basic
 - Modo Filmmaker - Yes
 - Som adaptativo - Adaptive Sound
 - Som em Movimento - OTS Lite
 - Sincronia Sonora - Yes
 - Potência (RMS) - 20W
 - Canais de Áudio - 2CH
 - Multiroom Link - No
 - Sistema operacional - Tizen™ Smart TV
 - Bixby - Yes
 - Alexa integrado - Alexa
 - Samsung TV Plus - Yes
 - Navegador (Web Browser) - Yes
 - Sistema operacional - Alexa
 - Smart Things (Wi-Fi) - Yes
 - Experiência Multi Dispositivo - Mobile to TV, TV initiate mirroring, Sound Mirroring, Wireless TV On, Tap View
 - Multitela - upto 2 videos
 - Modo Ambiente - Ambient
-



- NFT - Nifty Gateway
 - Apple AirPlay - Yes
 - Daily+ - Yes
 - Auto Game Mode ALLM - Yes
 - Game Motion Plus - Yes
 - Tela Super Ultra Wide e Menu de Jogo - Yes
 - Zoom do Minimapa - Yes
 - HgiG - Yes
 - Gaming Hub - Yes (KR, US, CA, BR, GB, FR, DE, IT, ES, MX, AU)
 - Transmissão digital - ISDB-T
 - Sintonizador analógico - Yes (Trinorma)
 - Data Broadcasting - GINGA
 - Chave de TV - Yes
 - HDMI - 3
 - USB - 2 x USB-A
 - HDMI Maximum Input Rate - 4K 60Hz (for HDMI 1/2/3)
 - Ethernet (LAN) - 1
 - Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1
 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - 1/1(Common Use for Terrestrial)/0
 - Wi-Fi - Yes (Wi-Fi 5)
 - Bluetooth - Yes (BT5.2)
 - Anynet+ (HDMI-CEC) - Yes
 - HDMI (eARC) - eARC/ARC
 - Design - AirSlim
 - Tipo de Borda - 3 Bezel-less
 - Espessura - Slim look
-



- Cor principal - BLACK
- Tipo de suporte - NEW SIMPLE STAND
- Cor da Base/Pés - BLACK
- POP incorporado - Yes
- EPG - Yes
- PVR estendido - Yes
- Controle de IP - Yes
- Idioma - Local Languages

Guia de voz

US English, Mexico Spanish, Brazil Portuguese

Ajuste para deficientes visuais

Auto Zoom Menu and Text, High Contrast, SeeColors, Color Inversion, Grayscale,
Picture Off

Ajuste para deficientes auditivos

Closed Caption (Subtitle), Multi-output Audio, Sign Language Zoom

Ajuste para pessoas com deficiência motora

Slow Button Repeat, Remote Control App. for All

Sensor Ecológico - Yes

Fonte de Alimentação - AC100-240V~ 50/60Hz

Consumo de Energia (Máximo) - 150 W

Desligamento Automático - Yes

Economia de energia automática - Yes

Tamanho da embalagem (LxAxP) - 1399 x 846 x 148 mm

Tamanho da TV com suporte (LxAxP) - 1232.1 x 745.9 x 224 mm

Tamanho da TV sem suporte (LxAxP) - 1232.1 x 708.3 x 25.7 mm

Tamanho da Base/Pés (LxP) - 896.2 x 224 mm

Especificação para suporte tipo VESA (Não incluso) - 200 x 200 mm

Peso Bruto (Kg) - 19.30 kg



Produto com Base (kg) - 15 kg

Produto sem base (Kg) - 14.7 kg

Modelo do controle remoto - TM2360E

Compatibilidade com 'Slim Wall Mount' - Yes

Compatibilidade com 'Suporte Studio' - Yes

Compatível com Mini Suporte de Parede Montável - Yes

Manual do usuário - Yes

Compatibilidade com 'Full Motion Slim Wall Mount (Y22)' - Yes

Compatibilidade com 'Camera SlimFit' - Yes

Módulo Zigbee - Built-In

Cabo de força - Yes

•

2 - Câmera PoE HD 2K - G5 Bullet UVC-G5-Bullet

Link: <https://br.store.ui.com/br/pt/products/uvc-g5-bullet>

Especificações Técnicas

Visão geral

Dimensões

Sem montagem: Ø75,5 x 74,4 mm (Ø3 x 2,9") Com montagem: Ø75,5 x 150 mm (Ø3 x 5,9")

Visão Noturna IR

9 m (30 pés)

Detecções Inteligentes (Pessoas, Veículos, Animais)

Sim

Resolução

2K

Campo de Visão

H: 84,4°, V: 45,4°, D: 99,8°

Áudio

Microfone

Impermeabilização

IP55

Resistência à Violação

IK04

Montagem

Montagem na parede, teto, poste (Incluído) Caixa de junção, base angular (Opcional)



Desempenho

Interface de Rede

Porta RJ45 10/100 MbE

Vídeo

Configurações de Imagem

Cor, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, controle de exposição, 2DNR, 3DNR, NR por movimento, mascaramento, sobreposição de texto

Taxa Máxima de Quadros

30 FPS

Resolução

4MP 2688 x 1512 (16:9)

Óptica

Sensor

5MP CMOS

Lente

Comprimento focal fixo

Modo Noturno

Iluminação LED IR embutida e filtro de corte IR

Hardware

Consumo Máximo de Energia

4W

Faixa de Tensão Suportada

37—57V CC

Método de Alimentação

PoE

Processador

Chip baseado em Arm® Cortex®-A7 dual-core

Diâmetro de Montagem do Poste

3/4" (19 mm)

Peso

Sem suporte: 225 g (8 oz) Com suporte: 315 g (11,1 oz)

Material de Fechamento

Policarbonato, liga de alumínio

Material de Montagem

Montagem na parede: liga de alumínio, policarbonato Montagem no poste: liga de alumínio

Botão

(1) Restaurar configurações de fábrica

Temperatura Ambiente de Operação

-20 a 40°C (-4 a 104°F)

Umidade Operacional Ambiente

0 a 90% sem condensação

Certificações

CE, FCC, IC

Compatível com NDAA

Sim



3 - Protect Viewport - UFP-PORTA DE VISUALIZAÇÃO

Link: <https://store.ui.com/us/en/category/cameras-nvr/products/ufp-viewport?variant=ufp-viewport>

Especificações Técnicas

Mecânico

Dimensões

157 x 52 x 37 mm (6,2 x 2,1 x 1,5")

Peso

Sem suporte: 230 g (8,1 oz)

Com suporte para TV: 252 g (8,9 oz)

Material do gabinete

Policarbonato

Material de montagem

Policarbonato

Hardware

Processador

ARM® de oito núcleos

Memória

4 GB DDR4X de baixo consumo de energia

Interface de rede

(1) Porta GbE RJ45

Método de potência

PoE

Consumo máximo de energia

9,5 W

Proteção ESD/EMP

Ar: ± 8kV, contato: ± 4kV

Bluetooth

5.0

Antenas

Bluetooth

Ganho da antena

2 dB

Botão

Redefinição de fábrica

Temperatura ambiente de operação

0 a 40° C (32 a 104° F)



Umidade operacional ambiente
20 a 80% sem condensação

Certificações
FCC, CI, CE

Programas

Aplicação web

Proteção UniFi

Aplicativo móvel

UniFi Protect iOS™ e Android™

-
- 4 - Monitor Acer KG273 G0bi 27" LED IPS, Full HD, 120Hz, 1ms, HDMI e VGA
Link: https://br-store.acer.com/monitor-acer-kg243y-g0bi-23-8h-vga-hdmi-lcd-238-um-qx3aa-002/p?idsku=1339&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw782_BhDjARIsABTv_JBA7e2M89tRy78d-sqUPm-m0H7wdHeUNMpU1GVm6htwOXNpVC2GDsoaAhicEALw_wcB

Especificações

Brilho 250 nits

Resolução de Tela 1920 x 1080

Conexão 1 VGA e 1x HDMI(1.4)

Tempo de resposta 1 ms

Contraste 100.000.000:1

Atualização 120 Hz

Interfaces 1 VGA e 1x HDMI(1.4)

Inclinação -2 a aproximadamente ~13

Conteúdo da Embalagem*

Acompanha fonte de alimentação na caixa quando ela for externa Monitor/ suportes / manual em português do brasil / termo de garantia / 1x cabo de energia / 1x cabo HDMI

Cores Preto

Furação 75 x 75 mm

Modelo KG243Y G0bi



Cor	Preto
Tamanho da Tela	23.8 polegadas
Proporção da Tela	16:9
Tipo de painel	LED IPS
Ajuste de altura	Não possui
Rotação	Não possui
Altofalantes	Não possui
Fonte de alimentação	

Externa (Bi-Volt 100 á 240 Volts) com pinos padrão brasileiro

Dimensão do monitor com a base

53.9 (L) x 41.8 (A) x 17 (P) cm

Dimensão do monitor com embalagem

Aproximadamente ~ 57 (L) x 45 (A) x 20 (P) cm

Peso sem embalagem 2,75 kg

Peso com embalagem Aproximadamente ~ 5 kg

PN UM.QX3AA.002

EAN 4711474160638

NCM 8528.52.00

- **5 - Monitor LG UltraWide™ 29WQ600B-W Tela IPS de 29"**
- https://www.lg.com/br/monitores/monitores-full-hd-qhd/29wq600b-w/?clickref=1101ICnoiCLw&utm_source=partnerize&utm_medium=affiliate&utm_content=searchfo

- **Todas as especificações**

INFORMAÇÕES

- Nome do produto
-



29WQ600-B

EXIBIÇÃO

Tamanho [polegadas]

29

Proporção

21:9

Tipo de painel

IPS

Tempo de resposta

1ms (MBR)

Resolução

FHD (2560 x 1080)

Profundidade de cor (número de cores)

16.7M

Ângulo de visão (CR≥10)

178° / 178°

Brillo (típ.) [cd/m²]

350 cd/m² (Typ.)

Relação de contraste (Tipo)

1000:1

Gama de cores (Typ.)

sRGB 99% (CIE1931)

Taxa de atualização (máx.) [Hz]

100Hz

Bit de cor

8bit (6bit+FRC)

Tratamento de Superfície

antirreflexivo



CONECTIVIDADE

- HDMI

Sim

- DisplayPort

Sim (x1)

- USB-C

Sim

CARACTERÍSTICAS

- 1 HDR 10

Sim

- 2 Fraqueza de cor

Sim

- 3 Cor calibrada na fábrica

Sim

- 4 Seguro de cintilação

Sim

- 5 Mira

Sim

- 6 Super Resolução+

Sim

- 7 Tecnologia de redução de desfoque de movimento.

Sim

- 8 Efeito HDR

Sim

MECÂNICA

- 1 Exibir ajustes de posição

Inclinação

- 2 Montável na parede [mm]
-



100 x 100 mm

3 Design sem bordas

Design de 3 lados praticamente sem bordas

SOM

1 Maxx Áudio

Sim

DIMENSÕES/PESOS

1 Dimensiones de envío (An x Al x P) [mm]

822 x 159 x 413mm

2 Dimensões com suporte (An x Al x P) [mm]

688.5 x 406.6 x 223.8mm

3 Dimensões sem suporte (An x Al x P) [mm]

688.5 x 313.4 x 45.3mm

4 Peso de envio [kg]

6.8kg

5 Peso com suporte [kg]

4.5kg

6 Peso sin soporte [kg]

4.0kg

ALIMENTAÇÃO

1 Consumo de energia (típ.)

22W

2 Tipo

Adaptador externo

ACESSÓRIOS

1 HDMI

Sim (x1)



2 USB-C

Sim (x1)

3 Adaptador

Sim

4 Relatório de Calibração (Papel)

Sim

5 HDMI (Cor/Comprimento)

Sim (1,5m)

6 Cabo de alimentação

Sim (1,5m)

APLICAÇÃO SW

1 Controlador duplo

Sim

2 Controle na tela (LG Screen Manager)

Sim

PADRÃO

1 UL (cUL)

Sim

6 - Monitor Gamer LG UltraGear Curvo 34" WQHD UltraWide 3440x1440 160Hz 1ms (MBR) HDR10 AMD FreeSync HDMI 34GP63A-B

<https://www.lg.com/br/monitores/monitores-ultragear/34gp63a-b>

Todas as especificações

INFORMAÇÕES

1 Nome do produto

UltraGear

2 Ano

2022



EXIBIÇÃO

- 1 Tamanho [polegadas]
34
 - 2 Proporção
21:9
 - 3 Tipo de painel
VA
 - 4 Tempo de resposta
5ms (GtG em mais rápido)
 - 5 Resolução
3440 x 1440
 - 6 Paso de píxeles [mm]
0.07725 x 0.23175
 - 7 Profundidade de cor (número de cores)
16,7 milhões
 - 8 Ângulo de visão (CR≥10)
178°(R/L), 178°(U/D)
 - 9 Brillo (típ.) [cd/m²]
300
 - 10 Relação de contraste (Tipo) 3000:1
 - 11 Gama de cores (Typ.)
sRGB 99% (CIE1931)
 - 12 Curvatura
1800R
 - 13 Gama de cores (mín.)
sRGB 90% (CIE1931)
 - 14 Taxa de atualização (máx.) [Hz]
160
-



15 Brillo (Min.) [cd/m²]

240

16 Relação de contraste (mín.)

3000:1

17 Tamanho [cm]

86.42

CONECTIVIDADE

1 HDMI

SIM(2ea)

2 DisplayPort

SIM(1ea)

3 Versão DP

1.4

4 Saída para auscultadores

3 polos (somente som)

CARACTERÍSTICAS

1 HDR 10

2 SIM

3 AMD FreeSync™

FreeSync Premium

4 Economia de energia inteligente

SIM

5 Cor calibrada na fábrica

SIM

6 Seguro de cintilação

SIM

7 Sincronização de ação dinâmica

SIM



8 Estabilizador Preto

9 SIM

10 Mira

SIM

11 Modo Leitor

SIM

12 Tecnologia de redução de desfoque de movimento.

SIM

13 Interruptor de entrada automática

SIM

14 Efeito HDR

SIM

MECÂNICA

1 Exibir ajustes de posição

Inclinação/Altura

2 Montável na parede [mm]

100 x 100

SOM

1 Maxx Áudio

SIM

2 Palestrante

7Wx2

DIMENSÕES/PESOS

1 Dimensiones de envió (An x Al x P) [mm]

986 x 524 x 212

2 Dimensões com suporte (An x Al x P) [mm]

809 x 572.9 x 312(↑) 809 x 462.9 x 312(↓)

3 Dimensões sem suporte (An x Al x P) [mm]



809 x 358.9 x 91.5

4 Peso de envio [kg]

10.7

5 Peso com suporte [kg]

7.9

6 Peso sin soporte [kg]

5.8

ALIMENTAÇÃO

1 Consumo de energía (máx.)

45W

2 Consumo de energia (modo de suspensão)

Menos de 0,5W

3 Consumo de energía (típ.)

42W

4 Consumo de energia (DC Off)

Menos de 0,3W

5 Entrada CA

6 100~240V (50/60Hz)

7 Tipo

Alimentação externa (adaptador)

ACESSÓRIOS

1 Porta de exibição

SIM

2 HDMI

SIM

APLICAÇÃO SW

1 Controlador duplo

SIM



2 Controle na tela (LG Screen Manager)

SIM

PADRÃO

1 RoHS

SIM

7 – Adaptador de Rede Ugreen Usb C p/ Rj45 2.5Gbps Sup Ipad Pro Preto

<https://ugreendobrasil.com.br/produto/adaptador-usb-c-ugreen-p-rj45-2-5gbps-sup-ipad-pro-preto>

- Adaptador Ethernet USB-C para RJ45
- transferência de dados de até 2,5 GB/s
- invólucro do plugue de alumínio protege contra danos mecânicos e o cabo reforçado
- circuito integrado RTL8156BG de alto desempenho
- adaptador é plug-and-play

8 - Adaptador de Rede Ugreen Usb 3.0 p/ Rj45 Ethernet Cinza

<https://ugreendobrasil.com.br/produto/adaptador-de-rede-ugreen-cm209-usb-3-0-p-rj45-ethernet/>

- Adaptador converte sua porta USB em uma conexão Ethernet RJ45
 - Velocidade Gigabit para Máxima Performance Compatível com velocidades de até 1000Mbps
 - Compatibilidade Versátil e Plug-and-Play
 - Design Compacto e Portátil
 - Durabilidade e Qualidade Superior
- Fabricado com materiais de alta resistência e conectores USB 3.0

9 - Protetor contra poeira para conector RJ45, pacote com 24 unidades - Tampa UACC-RJ45

Link: <https://br.store.ui.com/br/en/category/accessories-rack-mount/products/uacc-rj45-cover>



Dimensões

15,8 x 13,8 x 10,6 mm (0,6 x 0,5 x 0,4")

Peso

0,6 g (0,02 oz)

Material

Policarbonato

Tratamento

Pintura

Opções de pacote

Pacote com 24 unidades

10 - Noyafa NF-8508 testador de cabo de rede

Link: <https://www.idtecnologia.com.br/medidor-de-fibra-optica-noyafa-nf-8508>

Especificações Técnicas

Modelo	NF-8508
Tipo de cabo	CAT5/CAT6
Proteção de voltagem	60V
Conector da bateria	Tipo C
Transmissor	
CONT - Wiremap Port	RJ45
CONT - MAX Range	300m
CONT - STP/NTP	Sim
CONT - Modo Digital e Analógico	Sim
Scan - Frequência	455KHz
Port Flash da piscante).	Envia sinal pelo cabo para identificação visual porta correspondente no switch (LED
Medição de Cabo	<20M ±1.6M, 20~100M ±2.4M, >100M ±3.2M / Single mode
POE - Tipo	Standard/Non Standard
POE - Configuração Powered by 8	Fim de conexão, Middle jumper, cores
POE - Fonte	Detecta voltagem
Localizador Visual de Falhas (VFL)	10mW
Power Meter - Comprimentos de Onda	850/1300/1310/1490/1550/1625 nm
Potência	10mW
Conector	SC/UPC
Crimpagem	RJ45 - 8 Cores
Aviso de baixa voltagem	3.5V



Bateria	3.7V 1500mAh (Polímero de Lítio)
Dimensões do Transmissor	14,8 x 7 x 3,2 cm
Receptor	
Ajuste de Sensibilidade	Sim
Alcance Máximo	300m
Modo Digital e Analógico	Sim
Corrente Máxima	<300mANCVSim
Lanterna	Sim
Aviso de baixa voltagem	Sim
Bateria	3.7V 1500mAh (Polímero de Lítio)
Dimensões do Receptor	19,8 x 5 x 2,8 cm

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será indireta por empreitada por preço unitário e seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. O prazo para entrega iniciar-se-á em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como, por exemplo, frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

6.4. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto.

6.5. Será realizado o recebimento provisório do produto com a devida validação e conferência, e, atendidas as condições de entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

6.7. Caso haja necessidade de substituição do produto, a licitante deverá o fazer em prazo não superior a 5 (cinco) dias, dada a necessidade e característica do produto a ser entregue.

6.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, poderá ensejar na revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.



6.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9.1. A garantia de cada equipamento está detalhada na respectiva especificação técnica de cada item. Caso a especificação técnica não mencione a garantia, esta será de 12 (doze) meses ou a garantia fornecida pelo fabricante, prevalecendo a que for mais longa.

6.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de



acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do material deverão ser realizados na Câmara Municipal de Jataí, Praça da Bandeira nº 96 – Centro, Jataí GO.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10(dez), dias úteis contados do(a) emissão da Ordem de fornecimento.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 9.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, o qual fará a análise do processo, incluirá, além da Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, com base nos equipamentos entregues, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de preços adjudicada.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna da Câmara, conforme o caso.
- 9.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

- 11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As pesquisas de preços em diversos fornecedores e contratações oficiais do
-



governo, foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

12.2. Valor estimado da contratação é de aproximadamente: R\$ 102.868,42(Cento e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

13.1. A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento do serviço ficará a cargo do secretário-geral da Câmara Municipal de Jataí, onde o responsável será o fiscal do contrato, sendo este setor o responsável pelo atestado da quantidade e qualidade do produto entregue.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

14.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

14.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

14.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação



dos materiais que serão entregues.

14.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

14.9. Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

14.10. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

14.11. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

14.12 A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

15.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para entrega dos equipamentos;

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.35 Equipamentos e Material Permanente/Processamentos de dados

4.4.90.52.33 Material para áudios, vídeos e fotos.

3.3.90.30.17 Material de Consumo/Material de processamento de dados



APÊNDICE I DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de Equipamentos de Informática e Segurança para a Câmara Municipal de Jataí – GO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação que visa a aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas institucionais dos diferentes setores da Câmara Municipal de Jataí, especialmente os Departamentos de DDE, Informática, Segurança, Gabinetes e outros setores.

1. Descrição da Necessidade

A contratação é motivada pelo insucesso da licitação anterior, na qual quatro itens essenciais não receberam propostas válidas ou tiveram preços incompatíveis. Além disso, há a necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica para ampliação da eficiência, transparência e atendimento remoto em tempo real à população, alinhada às diretrizes da gestão atual.

2. Alinhamento Estratégico

O objeto está alinhado ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal e ao Programa de Modernização Tecnológica, visando a atualização do parque tecnológico e a melhoria dos serviços públicos prestados.

3. Requisitos da Contratação

- Equipamentos novos com garantia mínima de 12 meses;
- Compatibilidade técnica com sistemas e infraestrutura existentes;
- Atendimento às normas técnicas, ambientais e de sustentabilidade;
- Disponibilidade de assistência técnica local e suporte;
- Documentação técnica, manuais e certificados acompanhando os bens.

4. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos de demandas internas e no histórico de utilização e substituição dos equipamentos, conforme detalhado abaixo:



5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado ampla, considerando diferentes fornecedores e alternativas técnicas para garantir ampla concorrência, economicidade e qualidade nas aquisições. A pesquisa indicou a necessidade de nova licitação para ampliar a chance de propostas válidas e adequadas.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores referenciais foram obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores qualificados e consultas a portais de compras públicas, levando em conta o preço médio de mercado atual e a experiência do órgão em licitações similares com um valor estimado de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

7. Descrição da Solução

A solução adotada focaliza a aquisição de equipamentos com especificações compatíveis com necessidades técnicas e operacionais, prevendo o uso por diferentes setores e garantindo suporte para atividades remotas por streaming e comunicação institucional.

8. Parcelamento da Contratação

A contratação será realizada de forma consolidada, para garantir a uniformidade dos equipamentos e melhor negociação dos preços, sem divisão por lotes.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se a renovação e modernização do parque tecnológico, melhoria da eficiência operacional, maior agilidade nas comunicações e ações institucionais, cumprimento das diretrizes legais de transparência e atendimento à população.

10. Providências a Serem Adotadas

Será necessária a atualização das políticas internas de TI para integração dos novos equipamentos, além da capacitação de usuários para o adequado uso e manutenção dos dispositivos.

11. Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas em andamento que interfiram na presente aquisição.



12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Serão priorizados equipamentos com certificações ambientais e baixa geração de resíduos, devendo o fornecedor apresentar plano para descarte e reciclagem dos dispositivos substituídos.

13. Posicionamento Conclusivo

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, que atende aos princípios da administração pública e contribuirá com a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Jataí.

Esse Estudo Técnico Preliminar fundamenta a elaboração do Termo de Referência e o lançamento de nova licitação pública para aquisição dos bens indicados.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa para eventual aquisição _____, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, mediante demanda para o exercício de 2026, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º ____/____ discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20 ____ .

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



**ANEXO V
M O D E L O**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA PADRÃO DE CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, POR
INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE MARCOS
PATRICK DE CASTRO GOMES E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro - Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Patrick de Castro Gomes, portador de CI-RG nº 5511298 SPTC-GO, CPF sob nº 043.345.241-25, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., processo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. “Contratação de equipamentos de informática e acessórios de tecnologia para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO.

1.1.1. Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de equipamentos de informática e acessórios de tecnologia para atender as demandas e as necessidades da Câmara Municipal de Jataí-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global do presente instrumento.

3.2. Os preços unitários e totais estão relacionados acima e nestes valores já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, máquinas, acessórios, uniformes, equipamentos e outras despesas com transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a



cargo única e exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, o qual fará a análise do processo, incluirá, além da Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa;

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, com base nos equipamentos entregues, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de preços adjudicada.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna da Câmara, conforme o caso.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Durante o período de vigência, o valor do contrato é fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo); ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei n.º 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

6.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.35 Equipamentos e Material Permanente/Processamentos de dados.

4.4.90.52.33 Material para áudios, vídeos e fotos.

3.3.90.30.17 Material de Consumo/Material de processamento de dados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e Edital, partes integrantes do presente instrumento, em especial no que se refere à especificação e à execução dos serviços.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

8.1.4. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

8.1.1.5. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.1.7. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.10. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

8.1.11. Reconhecer o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.

8.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal e Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.1.13. Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.



8.1.14. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

8.1.15. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

8.2 – SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.2.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

8.2.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.2.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para entrega dos equipamentos;

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

8.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 É vedada a subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE indicará, por meio de ato administrativo, os responsáveis pelas atividades de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, especificando as atribuições de cada um, inclusive quanto à comunicação direta com a CONTRATADA para esclarecimentos e resolução de pendências.

10.3. Fica estabelecido que as comunicações entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, devendo ser mantidos registros das reuniões periódicas, relatórios mensais, notificações e demais documentos pertinentes à execução contratual.

10.4. Os pagamentos à CONTRATADA estarão condicionados à apresentação e aprovação dos relatórios de execução, que deverão demonstrar a conformidade dos produtos e serviços entregues em relação às especificações técnicas e metas pactuadas, conforme cronograma e indicadores definidos no contrato.

10.5. A avaliação da conformidade dos produtos e serviços será realizada em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas;
- b) Recebimento definitivo, após análise do cumprimento integral das obrigações contratuais e das metas



estabelecidas.

10.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, além da execução de garantias para ressarcimento de eventuais prejuízos à CONTRATANTE.

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objetos da contratação serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O Recebimento definitivo, se dará após verificação detalhada da conformidade do objeto com todas as exigências contratuais, técnicas e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.2. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial. Ficando a Câmara de Jataí com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações; nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes e nos exatos termos do



edital do processo de licitação, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. Este instrumento contratual está vinculado ao edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIDADE:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jataí-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Por cumprimento integral do objeto contratual, com a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- b) Por acordo entre as partes (rescisão amigável), mediante justificativa formal e desde que haja conveniência para a Administração Pública, sem prejuízo da apuração e quitação das obrigações pendentes, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- c) Por iniciativa unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, razões de interesse público devidamente justificadas, ou outras situações previstas em lei.
- d) Por inadimplemento de qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multas e indenizações por eventuais prejuízos causados.
- e) Por caso fortuito ou força maior, que impossibilite a execução do objeto contratual, devidamente comprovado e comunicado à outra parte, sem aplicação de penalidades, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato deverá ser formalizada mediante termo específico, contendo a indicação dos motivos, a apuração das obrigações pendentes e a definição das responsabilidades de cada parte, em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A extinção contratual não prejudica o direito da Administração à aplicação de



sanções administrativas, à retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e à adoção das demais medidas legais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Jataí, _____ de _____ de 2026

Marcos Patrick de Castro Gomes
Presidente

Licitante